Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas

Câmara Municipal de Rio Branco
SETOR DE COMISSÕES TÉCNICAS
ALE do Acre

DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e da Comissão Permanente de Cultura.

Rio Branco, 19 de dezembro de 2024.

Vereador Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Câmara Municipal de Rio Branco
12
SETOR DE COMISSÕES TÉCNICAS
Estado do Acre

DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do **Projeto de Lei nº 59/2024**.

Rio Branco, 19 de dezembro de 2024

Vereador **ANTÔNIO MORAIS**
Presidente da CCJRF, em exercício

Câmara Municipal de Rio Branco
13
SETOR DE COMISSÕES TÉCNICAS
Estado do Acre

PARECER N° 97/2024/CCJRF/CC

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** e a **COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA** apreciam o Projeto de Lei nº 59/2024.

Autoria: Vereador Arnaldo Barros
Relatoria: Vereador Antônio Morais

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 59/2024, que "Concede título de **Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco** ao Senhor **Alexandre dos Santos Barros** ".

Constam dos autos projeto de lei, justificativa, documento de identificação, ofício encaminhando a proposição para a Presidência, ofício da Presidência com a admissibilidade do projeto, encaminhamento os autos à Procuradoria Legislativa e Parecer Jurídico.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 59/2024 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local, de relevância preponderante para os munícipes de Rio Branco.

Não há vício de iniciativa, podendo a iniciativa legislativa se dar por meio de qualquer vereador e até mesmo por iniciativa popular.

Quanto à espécie normativa utilizada, a proposição não versa sobre matérias reservadas às leis complementares, podendo, assim, ser veiculado por lei ordinária.

Câmara Municipal de Rio Branco
14
SETOR DE COMISSÕES TÉCNICAS
Estado do Acre

A justificativa pretende demonstrar as ações do homenageado em prol da cultura, da história e da memória de Rio Branco, cabendo aos parlamentares avaliar a conveniência e oportunidade da concessão do referido título, observando os ditames legais.

Por fim, a proposição depende de aprovação pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 59/2024.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 19 de dezembro de 2024.

Vereador ANTÔNIO MORAIS
Relator

Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas

Câmara Municipal de Rio Branco
15
SETOR DE COMISSÕES TÉCNICAS
Estado do Acre

CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei Nº 59/2024, foi aprovado na Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 19 de dezembro de 2024.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei Nº 59/2024 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 19 de dezembro de 2024.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

_____/_____/2024.

Diretoria Legislativa